



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
EDITAL N.º 010/2023**

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal n.º 114 de 08 maio de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, de informática e audiovisual e sistema de gerenciamento de microfones, votação, gravação e *streaming* para requalificação e modernização do sistema existente no plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROPOSTAS COMERCIAIS: O início do acolhimento das propostas será no dia subsequente à publicação do Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, até a data e horário de abertura das propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/08/2023, às 08h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

TELEFONE: (31) 3833-5202 / 5149 / 5224. **E-MAIL:** compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

CONSULTAS: www.licitardigital.com.br e www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
EDITAL N.º 010/2023**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, sediada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 02/2018, Decreto Municipal n.º 114/2020, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pela licitante, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das 13h às 16h, solicitando pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br, retirado no site da Câmara Municipal (www.camarasaogoncalo.mg.gov.br), no *link* Licitações, ou ainda na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

1.3. As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br, no *link* Licitações, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 05 de 02 de janeiro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste pregão a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, de informática e audiovisual e sistema de gerenciamento de microfones, votação, gravação e *streaming* para requalificação e modernização do sistema existente no plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf.



SETOR SOLICITANTE: Secretaria Geral.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo menor preço por LOTE.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1. Centro De Processamento Dados – 0112640104.010000:

4.1.1.1. Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00 – 155;

4.1.1.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico - 3.3.90.39.00.00.00 – 167;

4.1.1.3. Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.3.90.40.00.00.00 – 173;

4.1.1.4. Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00 – 177.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as Empresas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

5.2. As licitantes deverão estar previamente cadastradas na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em: www.licitardigital.com.br.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionam neste País;
- d) Possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor da Câmara Municipal ou Vereador;



e) Que contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o objeto do presente Pregão.

5.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações - www.licitardigital.com.br. Em caso de alguma impossibilidade técnica devidamente comprovada, poderão ser enviados excepcionalmente para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

6.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, prioritariamente por meio eletrônico, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br. Em caso de alguma impossibilidade técnica devidamente comprovada, poderão ser enviados excepcionalmente para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe técnica, em sendo o caso, decidir sobre a impugnação do ato convocatório no prazo previsto em edital.

6.2.4. Caso a Pregoeira decidir pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá publicar a decisão em meio eletrônico oficial e encaminhá-la aos interessados.

6.2.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que a decisão altere a formulação da proposta pelas licitantes, será definida e publicada nova data para realização do certame, reiniciando a contagem do prazo que não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

6.2.6. Caso a decisão referida no item 6.2.3 não altere a formulação da proposta, a data da sessão será mantida.

6.3. Não serão conhecidos esclarecimentos, providências ou impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



6.3.1. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

6.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Pregoeira, com subsídio do Setor requisitante e/ou da Procuradoria da Câmara, quando necessários, e disponibilizados na Plataforma de Licitações: www.licitardigital.com.br e no Portal da Câmara Municipal: www.camarsaogoncalo.mg.gov.br - a todos os interessados, juntamente com o inteiro teor dos pedidos formulados.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

6.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.7. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e seus Anexos, das normas e especificações, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.1. A licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) antes do horário fixado para abertura das propostas, o qual consta no preâmbulo do presente Edital.

7.1.2. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não se responsabiliza pelo credenciamento no “Licitar Digital”, nem por possíveis atrasos no credenciamento.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização



das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

7.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

7.7.2. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

7.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.5. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

7.7.6. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

8.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

9.1.2. Marca dos produtos ofertados, se for o caso;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentarem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



9.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração e ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O documento de habilitação jurídica referido no subitem 10.1 deste Edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, expedida pelo Juízo da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa expedida no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado em que se encontra a sede da pessoa jurídica, podendo a Administração verificar sua autenticidade.

10.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou satisfatoriamente o fornecimento/serviço da mesma natureza ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do órgão/empresa contratante e do contratado (licitante).

b) A comprovação da capacidade técnica será avaliada isoladamente para cada um dos lotes.

10.5. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

10.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.8. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto na Lei.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste Edital juntamente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado, valor unitário, marca e modelo, fabricante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.13.1. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pela pregoeira através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes, e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.15. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

11.15.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

11.16. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.16.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultado ao pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol do melhor preço.

11.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão Pública será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



11.18. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do *chat* no sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.19. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.21. Após análise da proposta e da documentação, a Pregoeira anunciará a proponente vencedora.

11.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

11.23. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por lote.

11.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no art. 37 do Decreto Municipal n.º 114/2020.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



12.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes pelo “chat”.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se a licitante desatender



às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

13.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

13.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

13.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1. A PROPOSTA FINAL da licitante declarada vencedora será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



14.2. Deverá a licitante vencedora, encaminhar para e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

15. DO RECURSO

15.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do Anexo II, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.4. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato vigorará até 31/12/2023, com início a partir da data de sua assinatura e será irrevogável e improrrogável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Geral e do Técnico de Informática, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao



perfeito entendimento pelas licitantes;

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, Setor de Compras e Licitações, Setor de Finanças, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos serviços, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da Contratada na execução do Contrato.



21.1.1. A Câmara Municipal procederá à verificação do cumprimento das obrigações da Contratada, estabelecidos no Contrato.

21.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar Documento Fiscal, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado.

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

22.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

22.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do documento pela fiscalização do contrato.

22.5. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;

23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: rescisão contratual sem qualquer ônus para a contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público e a Polícia Civil, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

24.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Santa Bárbara/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de julho de 2023.

Diego José Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, de informática e audiovisual e sistema de gerenciamento de microfones, votação, gravação e *streaming* para requalificação e modernização do sistema existente no plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

2.1. O sistema a ser implantado deverá atender as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, com todas as funcionalidades apontadas. Também deverá cumprir com as condições e especificações constantes, considerando as quantidades e características técnicas descritas a seguir.

2.1.1. DO LOTE 01

ITEM 01 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES, VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO

Todo o controle das votações deverá ser realizado por meio de um *software* controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento delas. O *software* de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:

Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro por meio da sua senha numérica ou biometria, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

Votação: O *software* deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.



Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Em casos de utilização do plenário ou salas, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

Para fácil visualização do sistema, o *software* deverá permitir a criação de um *layout* gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

- Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.
- Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

O painel deverá permitir a configuração de *layouts* específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada *layout* de etapa da sessão.

ITEM 02 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL E TRANSMISSÃO AO VIVO

O *software* responsável pela gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo *Full HD*, compatível com as câmeras previstas para aquisição, sendo possível ainda o armazenamento local ou em nuvem em portal da Contratante.



Além disso, o sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como *Youtube* e *Facebook*, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do *software* fornecido pela Contratada.

O objetivo da transmissão é aumentar a interatividade durante as sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, uma vez que a qualidade de vídeo e informações é imprescindível para assegurar um melhor engajamento durante as transmissões. A melhoria de qualidade é importante, como destacado anteriormente, mas também é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando assim os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.

O *software* de gerenciamento de gravação e *streaming* deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de *layout* de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução libras no formato *Picture-in-picture* no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem é captada por câmera acoplada ao sistema e enviada ao *software* que faz o gerenciamento e a inclusão do respectivo *overlay* no vídeo.

O sistema deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada *layout* de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.

O *software* deverá possuir a função de multi visualização de fontes e status de vídeo, o que facilita muito ao realizar produções ao vivo maiores com várias câmeras em um único monitor, sendo útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão incluir indicadores de sinalização para que saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multi visualizador para verificar status de gravação, *streaming* e captura de LIBRAS.

O sistema deverá permitir múltiplas conexões dentro da rede local, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade. Deverá ser possível ainda a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o *streaming* começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes. O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.

ITEM 03 – 01 (UM) PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO:

O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento



de áudio, sendo que ele deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone).

Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 06 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bivolt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- Consumo de energia: máximo de 800W;
- Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;
- Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80Db.

ITEM 04 – 09 (NOVE) BASES DE MICROFONE COM VOTAÇÃO

A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de *software* de configuração do PC. Por meio de configuração pelo *software* de gerenciamento, deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

Base integrada de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica ou biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campanha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e



conexão em série;

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Impedância: no mínimo 1kΩ;
- Diagrama polar: cardióide;
- Soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone.

Quanto a haste de microfone, deverá ser com construção rígida e flexível, sendo 09 (nove) unidades com medida de 45 a 50 cm, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento;
- Diagrama polar: cardióide;
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

ITEM 05 – 01 (UMA) BASE DE MICROFONE TRIBUNA

Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Estas bases deverão estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 68 cm de comprimento, possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Impedância: no mínimo 1kΩ;
- Diagrama polar: cardióide;
- Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

Quanto a haste de microfone, deverá ser com construção rígida e flexível, sendo 01 (uma) unidade com medida de 65 a 70 cm, que deverá contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento;
- Diagrama polar: cardióide;
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.



ITEM 06 – 01 (UM) SWITCH DE REDE

Distribuidor Ethernet de no mínimo 16 canais com suporte a PoE com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps. Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com, pelo menos, 45w por porta Hi-Poe (no mínimo 02 portas).

ITEM 07 – 01 (UMA) INTERFACE DE ÁUDIO USB

Equipamento para garantir a entrada e saída de áudio do computador, cuja interface deverá ser alimentada por cabo USB, sem a necessidade de fonte externa. O equipamento deverá contar com, no mínimo, 02 entradas analógicas RCA para conectar dispositivos de áudio e 02 saídas RCA analógicas para conectar ao sistema de som do espaço. Ainda, o equipamento deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior, devendo assegurar que nenhuma configuração especial ou drivers adicionais sejam necessários para o pleno funcionamento e compatibilidade do equipamento com o restante da solução.

A qualidade de áudio deverá ser garantida através de conversores de alta resolução de, pelo menos, 48 kHz. A interface deverá também possuir saída de fone estéreo com controle de nível para monitoramento da entrada e saída de áudio.

ITEM 08 – 01 (UM) MESA DE SOM DIGITAL

A mesa de som deverá contar com, no mínimo, 12 canais balanceados (4XLR + 08 P10) com USB, MIDI, Efeito, Phantom, e 06 auxiliares. Deverá ser um mixer montável em rack portátil e possuir, pelo menos, 04 pre-amps de mic projetados e um módulo Wi-Fi integrado para controle sem fio, fornecendo a capacidade de modificar e manipular todos os parâmetros da sua mixagem. Além disso, deverá ter conectividade USB para armazenamento de arquivo e updates de sistemas futuros. Deverá possuir gravador estéreo USB integrado para gravar trilhas ao vivo diretamente em iPad ou PC, possibilitando o ajuste em uma mixagem de monitoração com efeitos e zero latência.

Além destas informações, a mesa de som deverá contar com, no mínimo, as seguintes características:

- Auto-Mixagem: Tecnologia de Compartilhamento de Ganho;
- Analisador em tempo real de, no mínimo, 100 Bandas para todos os canais e EQs de barramento;
- Montável em Rack: Abas de rack e amortecedores de proteção incluídos;
- Processamento de Sinal Digital: DSP de ponto flutuante;
- Possibilidade de operação remota via ethernet;
- Saídas: 2x principal XLR;
- Aux.: 2x 1/4" (6,3mm);
- Antena;
- Porta Ethernet;



- Wi-Fi;
- Compatibilidade USB: Conectividade para armazenamento.

ITEM 09 – 01 (UM) SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO

Servidor para instalação do *software* de controle, gravação e *streaming*.

Computador com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de, no mínimo, 2.9 GHz e turbo boost de, no mínimo, 4.5GHz, com TDP de, pelo menos, 65W; memória RAM de, no mínimo, 16 GB, padrão DDR4 ou superior, com 02 módulos idênticos de 8Gb/cada, operando em modalidade dual CHANNEL e frequência mínima de 2933MHz; possuir 01 SSD SATA de, no mínimo, 480GB; A placa principal deve ter arquitetura ATX ou MICROATX; Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x 16 ou superior e adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 4 GB de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Deverá possuir mouse USB e teclado USB ABNT, Windows 11 Pro, no mínimo 2 entradas USB 3.0, 4 entradas USB 2.0 e 2 saídas HDMI. Deverá acompanhar gabinete de cor neutra (preto ou cinza escuro) que não permita que a iluminação interna passe para fora e deverá incluir air cooler ou water cooler, suficientes para manter o processador rodando com temperatura baixa, além de, no mínimo 3 coolers de apoio e fonte de, no mínimo, 600 W.

Referência: Processador I7 10700 ou Ryzen 7 5700x, placa de vídeo GTX1650Ti ou RX6500XT.

ITEM 10 – 03 (TRÊS) CÂMERAS DE VÍDEO PTZ FULL HD

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (*Full HD*) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 12x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Sensor: 1/2.8" CMOS;
- Resolução: 1920x1080;
- Iluminação mínima: 0,1Lux;
- Balanço de branco: Auto;
- Foco: Automático e Manual;
- Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- Velocidade PAN: 80° por segundo;



- Velocidade TILT: 50° por segundo;
- Velocidade do Obturador: 1/1 ~ 1/10,000s;
- Número de presets: 200;
- Alimentação: 110-220V.

ITEM 11 – 03 (TRÊS) SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ

Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

ITEM 12 – 02 (DOIS) CONVERSORES HDMI / RJ45 COM TRANSMISSOR E RECEPTOR

Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas. Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

ITEM 13 – 01 (UM) TELEVISOR LED 55 POLEGADAS

Televisor LED de 55” com resolução mínima de 3840x2160p, com no mínimo 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação.

ITEM 14 – 01 (UM) SUPORTE PARA TELEVISOR

Suportes para TV com articulação com capacidade de, no mínimo, 20 kg, para televisores de, no mínimo, 42 a 65 polegadas. Deve possuir braço articulado para estender, girar e inclinar. Deverá ser construído em metal e materiais duráveis, acompanhando todos acessórios necessários à instalação.

ITEM 15 – 01 (UM) DISTRIBUIDOR HDMI 1X4

Splitter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de *Full HD* (1080p) sem delay.

ITEM 16 – 01 (UM) SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA

Suporte para fixação no teto por meio de parafusos e buchas, com fixação de projetor multimídia até 13 kg, que deverá contar com a funcionalidade de altura ajustável, possuir tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática. O suporte deverá ainda contar, minimamente, com os recursos elencados a seguir:

- Local de instalação: teto;
- Giro horizontal: até 360 graus;
- Altura mínima (medida do ponto de fixação no teto ao ponto de fixação no projetor): 55



centímetros;

- Altura máxima: 88 centímetros;
- Inclinação vertical do projetor (TILT): +12 graus a -12 graus.

ITEM 17 – 01 (UM) EXTENSOR HDMI / USB

Extensor ponto a ponto, para assegurar a transmissão do sinal HDMI a 50 metros. O equipamento deverá assegurar a transmissão de imagens em alta definição, com resolução, no mínimo, full HD (1080p), uma de funcionamento de, no mínimo, 50 metros, realizar a transmissão de vídeo e dados, possuindo um circuito adicional de proteção contra variação e problemas de tensão. Deverá ser um equipamento para instalação interna. O equipamento deverá atender também, minimamente, as seguintes especificações técnicas:

- Versão HDMI 1.3 ou superior;
- Versão HDCP 1.4 ou superior;
- Versão USB 2.0 ou superior;
- Resolução Suportada: 1920x1080 a 60Hz;
- Taxa de Transferência: no mínimo, 9,0Gbps;
- Distância mínima de transmissão entre Tx e Rx: 50 metros;
- Conexões do Transmissor: no mínimo, 01 entrada HDMI, 01 saída HDMI, 01 saída USB, 01 saída RJ45, com alimentação de energia;
- Conexões do Receptor: no mínimo, 01 entrada RJ45, 02 entradas USB, 01 saída HDMI, com alimentação de energia.

ITEM 18 – 01 (UM) RACK PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Rack de tamanho 16UR de altura com estrutura desmontável. Padrão: 19 polegadas. Possuir porta perfurada para ventilação, com kit rodízio, base com pés nivelados e ponto de aterramento. Deverá ser fornecido na cor preta e com estrutura desmontável. Deverá possuir kits de tampa cega, prateleiras e ventiladores.

ITEM 19 – CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

A seguir estão descritas as especificações e as quantidades estimadas dos cabos e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos do Lote 01.

Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Adaptador de conector; Vídeo Displayport (macho) para HDMI (Fêmea).	Unidade	04



Cabo paralelo 2 x 1,5mm ² .	Metro	50
Cabo de rede CAT5.	Metro	200
Cabo HDMI 1.4 – 20,0m.	Unidade	01
Cabo HDMI 1.4 – 15,0m.	Unidade	03
Cabo HDMI 1.4 – 5,0m.	Unidade	04
Pino adaptador de tomada universal.	Unidade	05
Cabo USB – C - 1,2m.	Unidade	03
Passo fios de polipropileno – 20,0m.	Unidade	02
Canaleta, barra de 2,0 m - 20x10mm.	Unidade	12
Fita adesiva dupla face 12mm x 30m.	Unidade	03
Extensor USB. Distância de funcionamento: 50m. Versão USB: 1.1 e 2.0.	Unidade	01
Abraçadeira de nylon 300 x 6mm.	Unidade	50
Cabo para monitor VGA HD15M – 20,0m.	Unidade	02
Cabo para monitor VGA HD15M – 3,0m.	Unidade	04

ITEM 20 – GARANTIA, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA

Deverá ser realizada a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo no televisor e projetor, instalação de *softwares* em todas as máquinas disponibilizadas pela Contratante e configuração dos equipamentos.



Deverá ter incluso, no mínimo, 06 (seis) horas de treinamento presencial de configuração e operação para os servidores designados pela Câmara. Este treinamento deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os vereadores quanto a utilização e operação do sistema.

Todo o sistema terá a garantia mínima de 90 (noventa) dias, em que a Contratada, nesse período, deverá prestar suporte técnico remoto das 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira. **Excepcionalmente**, em dias das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo*, a Contratada deverá estender o suporte técnico remoto até às 20h00.

O prazo para a solução de problemas técnicos será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização do chamado, **exceto** em dias de reuniões ordinárias do legislativo, em que a solução deverá ser imediata, quando possível. As providências para acesso e gerenciamento remoto do sistema deverão ser realizadas pela empresa contratada, a fim de assegurar a qualidade e agilidade do atendimento.

A Contratada deverá estar apta a solucionar todas questões, tanto quanto a *hardware* ou *software* que compõem o sistema de gerenciamento técnico do Plenário, o qual é objeto do presente termo. O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado e credenciado pela Contratada, de forma a assegurar o melhor atendimento para a Contratante.

***Nota 01:** As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo são realizadas nas 1^{as} e 3^{as} quintas-feiras de cada mês.

2.1.2. DO LOTE 02

ITEM 01 – 02 (DOIS) MONITORES LED 21,5 POLEGADAS

Os monitores deverão possuir, no mínimo, 21,5 polegadas e formato de tela WideScreen 16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

- Voltagem: Bivolt;
- Conectividade: no mínimo 01 (uma) entrada HDMI;
- Tipo de Tela: LED;
- Frequência de atualização: no mínimo de 60 Hz;
- Ajuste de inclinação: sim.

2.1.3. DO LOTE 03

ITEM 01 – 09 (NOVE) TABLETS WIFI COM FORNECIMENTO DE PELÍCULA DE VIDRO E CAPA/CASE GIRATÓRIA

Para visualização de PDFs e documentos.



Especificações:

- Processador mínimo Octa-Core 1.8 GHz cada núcleo;
- Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
- Memória RAM: mínimo 4GB;
- Tecnologia WI-FI e 4G;
- Tamanho de tela superior a 10 polegadas;
- Capacidade da Bateria mínima 7.000 mAh;
- Sistema operacional Android 11 ou superior.

3. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES, VOTAÇÃO, GRAVAÇÃO E <i>STREAMING</i> .					
N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE DE FORN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Licença vitalícia de <i>software</i> de gerenciamento de microfones, votação e painel eletrônico.	Unidade	01	R\$ 10.588,08	R\$ 10.588,08
02	Licença vitalícia de <i>software</i> de gerenciamento de gravação local e transmissão ao vivo.	Unidade	01	R\$ 5.599,50	R\$ 5.599,50
03	Processador das bases de microfone/votação.	Unidade	01	R\$ 17.272,06	R\$ 17.272,06
04	Bases de microfone com votação.	Unidade	09	R\$ 5.689,92	R\$ 51.209,28
05	Bases de microfone tribuna.	Unidade	01	R\$ 4.263,86	R\$ 4.263,86
06	Switch de rede.	Unidade	01	R\$ 2.951,60	R\$ 2.951,60
07	Interface de áudio usb.	Unidade	01	R\$ 758,85	R\$ 758,85
08	Mesa de som digital 12 canais.	Unidade	01	R\$ 13.210,00	R\$ 13.210,00
09	Servidor central de processamento.	Unidade	01	R\$ 10.645,00	R\$ 10.645,00
10	Câmera de vídeo PTZ Full HD.	Unidade	03	R\$ 11.596,10	R\$ 34.788,30



11	Suporte de câmera de vídeo PTZ.	Unidade	03	R\$ 394,82	R\$ 1.184,46
12	Conversor HDMI / RJ45.	Unidade	02	R\$1.482,50	R\$ 2.965,00
13	Televisor LED de 55" com resolução mínima de 3840x2160p.	Unidade	01	R\$ 3.277,40	R\$ 3.277,40
14	Suporte articulado para TV.	Unidade	01	R\$ 333,86	R\$ 333,86
15	Distribuidor HDMI 1x4.	Unidade	01	R\$ 886,02	R\$ 886,02
16	Suporte de teto para projetor multimídia.	Unidade	01	R\$ 494,08	R\$ 494,08
17	Extensor HDMI / USB.	Unidade	01	R\$ 608,50	R\$ 608,50
18	Rack para instalação de equipamentos.	Unidade	01	R\$ 3.576,34	R\$ 3.576,34
19	Cabos e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, <u>conforme as especificações e quantidades estimadas descritas neste Termo de Referência</u> .	Unidade	01	R\$ 3.192,02	R\$ 3.192,02
20	Garantia, mão de obra de instalação, configuração e treinamento.	Serviço	01	R\$ 24.923,33	R\$ 24.923,33
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 192.727,54

LOTE 2 - MONITOR LED 21,5 POLEGADAS.

N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE DE FORN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Monitor de led 21,5 polegadas.	Unidade	02	R\$ 848,52	R\$ 1.697,04



LOTE 3 - TABLET WI-FI, 64GB, TELA SUPERIOR A 10", RAM 4GB.

N.º DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE DE FORN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Tablet Wi-fi, 64GB, Tela mínima de 10", RAM 4GB, fornecido com película de vidro e capa/case giratória, material: policarbonato ou couro sintético.	Unidade	09	R\$ 1.993,50	R\$ 17.941,50

3.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 212.366,08 (duzentos e doze mil e trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo possui um sistema de áudio e vídeo ultrapassado para a realização das sessões, com baixa qualidade de áudio e vídeo para gravação e transmissão ao vivo.

Nos tempos em que vivemos a tecnologia tem se tornado essencial ao dia a dia das pessoas, sendo ela uma grande aliada para proporcionar à Administração Pública transparência e eficiência. Isso porque, por meio da internet é possível a divulgação dos trabalhos efetuados pela Administração Pública, dos gastos despendidos na gestão do patrimônio, bem como aproximar a população das votações, deliberações e demais trabalhos exercidos pelo Poder Legislativo.

Pensando nisso, acreditamos que é necessário e urgente implementar no Plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo um Sistema Automatizado de Gerenciamento de Plenários, o qual possa transmitir e gravar em tempo real toda a realização das Sessões Legislativas e de qualquer outro evento extraordinário que se faça necessária a divulgação.

Desse modo, visando ao interesse público, a ampliação da transparência, publicidade e alcance dos atos desta Casa que se pretende dispor ao povo deste município, a Câmara Municipal, em cumprimento de seu papel institucional e em consonância com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, considerou ser necessário se adequar às novas tecnologias, aos novos meios e plataformas de comunicação social através da reestruturação do acervo de equipamentos eletrônicos e conexões existentes no Legislativo.

Logo, torna-se evidente que a solução trazida por esta contratação é essencial para que as atividades desta Casa possam ser ainda mais transparentes e dispostas ao interesse dos são-gonçalenses, com o objetivo primordial de consagrar os preceitos constitucionais tão caros à Administração Pública e ao regime Democrático vigente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, assim considerados aqueles bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DO DESCRITIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

O **Plenário da Câmara de Vereadores de São Gonçalo do Rio Abaixo** demanda de um sistema de áudio, painel eletrônico, votação e um sistema de gravação e *streaming* de vídeo por meio de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube, Facebook e Portal Oficial da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos vereadores, assim como maior transparência com a população.

O sistema de vídeo, composto por **03 (três)** câmeras PTZ Full HD, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra, gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão. Ainda, deverá ser assegurado pela Contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas.

Ainda quanto ao vídeo, deverá o sistema permitir a inclusão futura de câmera fixa ou PTZ para captura e gravação do profissional responsável pela tradução simultânea das informações e falas da sessão para a linguagem de sinais (LIBRAS), assegurando acessibilidade às sessões da Casa. O sistema de vídeo deverá permitir inserir na captura de imagens da sessão outras capturas de vídeo no modo Picture-in-picture, com recursos para configuração e ajustes necessários.

Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 01 (uma) unidade de microfone para a tribuna e 09 (nove) unidades de bases de microfones microprocessados (01 para o presidente e 08 para os demais vereadores) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os eles possam registrar sua presença através de senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, e registrar seu voto (sim, não, abstenção ou escolha de opções numéricas) direto pela sua base individual.

Para o áudio, as bases dos vereadores deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 45 centímetros de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início,



confirmação de voto e resultado.

Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando elas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio (gravação e *streaming*) de imagem durante a movimentação delas.

O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e brasão do município / logo da Câmara Municipal, juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização pelos participantes no televisor e painel existente ao fundo do plenário, na tela de retorno da mesa diretora, assim como no *streaming* ao vivo.

Para controle do sistema deverão ser instalados *softwares* no servidor central que será fornecido pela Contratada, incluindo 02 (dois) monitores, que deverá controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo. Ainda, deverá ser integrado ao servidor central uma interface de áudio USB, para assegurar a qualidade de som durante as transmissões ao vivo.

Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som fornecida pela Contratada, juntamente com amplificador de potência e caixas acústicas fornecidas pela Contratante, sendo disponibilizado um canal para o microfone do presidente, um canal para os demais microfones microprocessados, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados.

Quanto ao áudio, deverão ser reinstaladas as caixas acústicas da Contratante no ambiente, assegurando a inteligibilidade sonora adequada, considerando a cobertura integral no espaço do Plenário da Câmara.

Para a projeção de vídeo, deverá ser integrado ao sistema 01 (um) televisor 4K de 55" de retorno fornecido pela Contratada, o qual deverá ser instalado com suporte de parede ou teto articulado fornecido pela Contratada, e 01 (um) projetor multimídia da Contratante com suporte de teto fornecido pela Contratada, para a exibição das informações da sessão (painel eletrônico), votação e vídeo dos vereadores com legenda, para que o público possa assistir a sessão com qualidade de imagem e vereadores terem retorno de informações em tempo real sobre o andamento da sessão.

Deverá ser assegurada a qualidade de sinal de vídeo, independentemente da distância e tamanho de cabo utilizado, portanto se faz necessária a utilização de conversores que assegurem a referida qualidade. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto à definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico.



Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de aparte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão.

Devido às limitações de espaço físico no Plenário da Câmara, deverá ser fornecido um extensor HDMI/USB de no mínimo 50m para garantir a instalação dos monitores de operação no Plenário, considerando que o rack com os equipamentos instalados deverá ser acomodado num espaço externo indicado pela contratante.

Deverão ser fornecidos pela Contratada 09 (nove) tablets, os quais deverão utilizar conexão wi-fi, para que os vereadores possam realizar consultas e visualizar documentos, evitando assim impressões, o que torna a operação da Câmara mais sustentável e ecológica

Em resumo, o sistema deverá permitir:

- a) O controle dos microfones através de *software* que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o *layout* do plenário;
- b) O controle do sistema através de *software* que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;
- c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via *software*;
- d) Incremento e decremento do tempo do orador via *software*;
- e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;
- f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);
- g) Legenda no vídeo contendo brasão do município / logo da Câmara Municipal, data, andamento da sessão e nome do vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;
- h) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de capturas de vídeo adicionais. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.
- i) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.



- j) Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).
- k) Operação remota para gerenciamento de microfones, via *software* em rede, permitindo o controle individual.
- l) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.
- m) Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o *streaming* começar.
- n) O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e estão inclusos no item cabos e acessórios (item 19 do lote 01).

O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento, configuração e garantia.

Caso a licitante opte por não realizar vistoria, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão ou dúvidas em relação a execução do objeto. Os valores ofertados deverão levar em conta todas as despesas necessárias para implantação do Sistema.

Caso ocorra algum dano material ou se faça necessária intervenção física no forro e/ou paredes, deverá ser feito o reparo pelo fornecedor, às suas expensas, preservando-se sempre as características do espaço físico.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço por lote.

7.1.1. Para o perfeito funcionamento de todo o sistema, **todos os itens do Lote 01 deverão funcionar de forma integrada**, comunicando-se entre si, especificamente: os microfones, o processador do sistema, sistema de votação, painel eletrônico, sistema de câmeras de vídeo, *software* de cadastros e operação e *software* de streaming, tendo em vista que se trata de um sistema interdependente, e que sem o qual não é possível atingir o fim desejado.

7.1.2. Por outro lado, haja vista que os demais lotes não necessitam funcionar de forma integrada, seguirão por itens únicos, buscando ampliar a concorrência entre os licitantes e a melhor contratação para esta Administração Pública.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS – PRAZO E LOCAL



8.1. Os produtos são destinados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, devendo a entrega ser previamente agendada com o Setor de Compras e Licitações, por meio do telefone (31) 3833-5202 ou pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

8.2. Local de entrega: Sede da Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Endereço: Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - CEP: 35.935-000.

8.3. A entrega dos produtos de todos os Lotes será em remessa única.

8.3.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra e considerando as disposições e prazos do item 9.

8.3.2. Ocorrida a entrega total dos produtos, será emitida Ordem de Serviço para início da prestação de serviço de instalação e configuração dos equipamentos, na forma do subitem 9.4.

8.3.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar / receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com a proposta da Contratada, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto ou em más condições de consumo dos produtos/execução dos serviços, sendo que a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, nos prazos estipulados nos subitens 9.3 e 9.4.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

9.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

9.3. Os produtos serão recebidos do seguinte modo:

9.3.1. Provisoriamente: de posse da proposta e Nota Fiscal respectiva, será recebido o produto pelo fiscal do contrato para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 7 (dez) dias para sua correção;

9.3.2. Definitivamente: após recebimento provisório pelo fiscal do contrato, em até 03 (três) dias úteis, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o



recebimento definitivo. Caso seja encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 7 (sete) dias para sua correção e o prazo para pagamento ficará suspenso até a solução da irregularidade.

9.4. Os serviços objeto desta contratação serão recebidos:

9.4.1. Provisoriamente: com a entrega da instalação pronta em até 07 (sete) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento da prestação de serviço de instalação e configuração.

9.4.2. Definitivamente: ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento provisório mediante “entrega técnica” em demonstração do funcionamento completo do novo sistema audiovisual via simulação de Reunião Ordinária de Vereadores, quando será concedido o termo de recebimento definitivo do serviço que atestará o cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica deste Termo e do Contrato.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses e a CONTRATADA deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros.

10.2. Caso o fabricante/fornecedor ofereça garantia maior que a determinada na legislação vigente, prevalecerá a maior.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Após a entrega definitiva nos termos do subitem 9.3.2, a CONTRATADA para a prestação do serviço, deverá dar assistência técnica dos equipamentos em caso de falha, interrupção ou dificuldade no manejo dos aparelhos para o pleno funcionamento do sistema audiovisual pelo período de garantia supra mencionada ou convencional do serviço de instalação prestado.

11.2. Após o vencimento do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e manutenção mediante aprovação de orçamento pela Contratante.

11.3. A CONTRATADA deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, por um período mínimo de três anos, cujo orçamento para realização do respectivo serviço deverá ser previamente aprovado pela Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



12.1. À Secretária Geral e ao Técnico de Informática da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberão acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.1.1. Centro De Processamento Dados – 0112640104.010000:

13.1.1.1. Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00 – 155;

13.1.1.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico - 3.3.90.39.00.00.00 – 167;

13.1.1.3. Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.3.90.40.00.00.00 – 173;

13.1.1.4. Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00 – 177.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado amostra dos itens por meio de catálogos eletrônicos, sites oficiais do fabricante contendo a especificação técnica do produto ou demonstração da existência de selo de qualidade conferido por órgãos ou agências reguladoras. Isso a fim de certificar que os produtos licitados possuem os requisitos de qualidade e segurança necessários ao perfeito funcionamento do sistema audiovisual a ser implementado mediante a contratação do respectivo objeto deste Termo de Referência.

15. DA VISTORIA TÉCNICA



15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e considerando as especificidades do local, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3833-5202 ou pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia nos locais assumirá todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometerá a prestar fielmente o serviço conforme consta neste Termo de Referência.

15.5. Toda e qualquer despesa com a vistoria prévia, incluindo locomoção, ocorrerão por conta da licitante interessada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, obrigando-se a transportá-los adequadamente, de maneira a conservar a qualidade deles até a efetiva entrega.

16.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

16.3. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, disponibilizando os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e utensílios necessários.

16.4. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificar defeitos, má qualidade, adulterações ou incorreções.

16.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos produtos, da execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

16.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, cumprindo às suas exigências.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber e conferir o objeto, disponibilizando local, data e horário.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços



executados com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

17.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias mediante aceite da nota fiscal, realizado por servidor fiscalizador do contrato, relativo ao produto efetivamente entregue.

18.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato vigorará até 31/12/2023, com início a partir da data de sua assinatura e será irrevogável e improrrogável.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

CONTRATO N.º...../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA....., CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023, EDITAL N.º 010/2023.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966-79 e RG n.º 16.383.583, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Machado neste município, e a empresa, com sede na

....., telefone n.º....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º....., neste ato designada **Contratada** por seu representante o (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob n.º..... e RG n.º....., ajustam e celebram o presente **Contrato**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, de informática e audiovisual e sistema de gerenciamento de microfones, votação, gravação e *streaming* para requalificação e modernização do sistema existente no plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID. FORNEC.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A Proponente deverá fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente Edital e seus Anexos.

1.3. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total acima especificado, sendo que somente pagará o que objetivamente for fornecido, servindo os quantitativos deste apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

CLÁUSULA II – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

Processo Licitatório N.º 038/2023 – Pregão Eletrônico N.º 010/2023 - Edital N.º 010/2023.

Anexos: I e II.

Proposta da Contratada:/..... /2023.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O contrato vigorará até 31/12/2023, com início a partir da data de sua assinatura e será irrevogável e improrrogável.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de (.....), referente à proposta comercial apresentada pela Contratada em/...../2023.



CLÁUSULA V – DOS PREÇOS

5.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a Câmara Municipal pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.2. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

CLÁUSULA VI – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, ou encaminhada para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br, após o cumprimento da obrigação ou da entrega de acordo com a ordem de fornecimento.

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Niterói.
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da medição da Nota Fiscal/Fatura, bem como do “aceite”, pela Câmara, do cumprimento da obrigação.

6.3. Os cumprimentos dos prazos de pagamentos pela Câmara Municipal estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

6.4. A Câmara Municipal descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a Câmara Municipal providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente à efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6. Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da Câmara Municipal, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.7. As despesas decorrentes das aquisições deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6.7.1. Centro De Processamento Dados – 0112640104.010000:

6.7.1.1. Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00.00 – 155;



6.7.1.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico - 3.3.90.39.00.00.00 – 167;

6.7.1.3. Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.3.90.40.00.00.00 – 173;

6.7.1.4. Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00.00.00 – 177.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Emitir Ordem de Fornecimento à **Contratada**.

7.2. Controlar a(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) /fornecimento(s) dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.4. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis.

7.5. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente Edital, conforme sua proposta de preços e no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Prestar o(s) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da Câmara Municipal, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas da Câmara Municipal.

8.3. A **Contratada** deverá atender apenas a(s) solicitação(ões) feita(s) pelo(s) Setor(es) Gestor (es) do contrato, o qual designará a data, o horário, o local e a(s) quantidade(s) que será (ão) fornecida(s).

8.4. A **Contratada** será responsável pelo transporte dos produtos até o local, devendo entregá-los em condições adequadas para uso e consumo.

8.5. Substituir imediatamente todos os produtos em que se verificar perecimento, deterioração, vícios,



defeitos, etc.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

8.8. Encaminhar, ao gestor do contrato, Nota Fiscal / Fatura, correspondente à execução dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretária Geral e do Técnico de Informática, que acompanharão a execução dos serviços solicitados, com plenos poderes para praticarem atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da Câmara Municipal, tais como:

9.1.1. Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação;

9.1.1.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato;

9.1.1.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.2. As fiscalizadoras do contrato estarão à disposição da **Contratada** para fornecer as informações que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a Câmara Municipal ou terceiros.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:
- 10.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante;
 - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: rescisão contratual sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, os citados no art. 78 da lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados/fornecimento não atenderem às exigências do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023** e as determinações da Câmara Municipal.

11.3. Caso este contrato seja rescindido e o motivo for atribuído à **Contratada**, a Câmara Municipal poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

11.4. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela Câmara Municipal não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste Contrato, não tendo a Câmara Municipal quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

13.2. Pelo presente instrumento, a **Contratante** fica obrigada a manter sempre atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobrança/faturas e correspondências.

13.3. A **Contratante** expressamente autoriza a **Contratada** a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar convenientes a ela.

13.4. A tolerância pela **Contratada** quanto a não aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente Contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.



CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de..... de 2023.

Diego José Ribeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CNPJ: 74.011.024/0001-82
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____